

**CULTURA**

3.1 Informar quais são os profissionais que atuarão no Bloco (Incluindo o proponente), conforme modelo tabela abaixo (em consonância com os quantitativos descritos nas tabelas no item 5. do edital):

Nome completo	Função	CPF	Telefone

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

4.1 Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**ANEXO II - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****1. PARTES**

1.1 O Município de Jundiaí, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, senhora Clarina Ana Fasanaro, e o(a) AGENTE CULTURAL {agente}, portador(a) do CPF nº {CPF}, residente e domiciliado(a) à {endereço}, telefone: {tel}, responsável pelo Bloco {nome do Bloco}, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – NÃO ONEROSO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 O presente Termo tem por objeto a execução das ações culturais relacionadas à participação do bloco de carnaval de rua selecionado no Edital nº 13/2025, compondo a programação oficial do Carnaval de Rua de Jundiaí 2026, conforme o módulo, data, horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo é de natureza não onerosa, não havendo repasse financeiro, pagamento, patrocínio, prêmio ou qualquer transferência de recursos públicos ao Agente Cultural. A participação se concretiza pela cessão de uso de espaço público e pelo fornecimento do apoio logístico e da infraestrutura previstos no Edital, sendo os custos dessa infraestrutura de responsabilidade do Município.

**4. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

4.1. Compete ao MUNICÍPIO:  
I – Fornecer a infraestrutura técnica e operacional prevista para o módulo correspondente, conforme especificado no Edital;  
II – Garantir o apoio intersetorial necessário à realização dos desfiles;  
III – Realizar a divulgação institucional dos blocos contemplados;  
IV – Fiscalizar o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Termo e no Edital;  
V – Disponibilizar servidores identificados, com livre acesso aos espaços e veículos vinculados à execução das ações.

**5. DAS RESPONSABILIDADES DO AGENTE CULTURAL**

5.1. Compete ao AGENTE CULTURAL:  
I – Cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no Edital nº 13/2025 e neste Termo;  
II – Garantir a segurança, integridade e boa condução das atividades de seu bloco;  
III – Responsabilizar-se pela contratação dos profissionais, artistas e equipes técnicas exigidas, bem como pela ambulância, segurança e bombeiros civis, nos quantitativos estabelecidos;  
IV – Respeitar os horários de montagem, passagem de som, início e término do desfile;  
V – Observar as normas de segurança, trânsito e convivência urbana;  
VI – Manter o local em condições adequadas durante e após o evento, zelando pela limpeza e preservação do espaço público;  
VII – Permitir o acesso total, a qualquer momento, de servidores da Secretaria Municipal de Cultura devidamente identificados;  
VIII – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens públicos ou de terceiros em decorrência das atividades do bloco;  
IX - Atentar-se para a Lei Municipal nº 1.324/1965, alterada por leis posteriores, que estabelece limites de ruído para garantir o sossego público.

**6. DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo terá vigência exclusivamente durante o período de realização do Carnaval de Rua 2026, conforme cronograma oficial definido pela Secretaria Municipal de Cultura, encerrando-se automaticamente após a execução das ações previstas.

**7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

7.1. A execução das ações será acompanhada e fiscalizada pela Secretarias Municipais envolvidas, por meio de seus servidores e/ou comissões designadas, podendo ser realizadas visitas técnicas, solicitações de informações e registros fotográficos.

**8. DA INEXECUÇÃO E SANÇÕES**

8.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo e no Edital poderá ensejar a exclusão do bloco da programação oficial, bem como o impedimento de participação em edições futuras, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

**9. DA RESCISÃO**

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido:  
I – por descumprimento de quaisquer cláusulas aqui estabelecidas;  
II – por razões de interesse público devidamente justificadas;  
III – por solicitação formal do Agente Cultural, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para o desfile.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O presente Termo não gera qualquer vínculo empregatício, trabalhista ou previdenciário entre o MUNICÍPIO e o AGENTE CULTURAL, seus membros ou colaboradores.

10.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Jundiaí/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento.

10.3. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em meio eletrônico, com força de instrumento particular, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

AGENTE CULTURAL

CLARINA ANA FASANARO  
Secretaria Municipal de Cultura

**Edital nº 18/2025 - Chamamento Público nº 12/2025 para realização do 10º Festival de Teatro de Jundiaí - FESTEJU 2026**

A Prefeitura Municipal de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMCULT), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Premiação Cultural destinado à seleção de espetáculos teatrais para compor a programação do 10º Festival Municipal de Teatro de Jundiaí - FESTEJU 2026, conforme as condições estabelecidas neste edital.

As apresentações serão no período de 12 a 29 de março de 2026 nos equipamentos públicos situados no município de Jundiaí, Estado de São Paulo e as inscrições ocorrerão de 08 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026.

**1. DO OBJETIVO**

1.1 Valorizar e incentivar artistas solo, grupos ou companhias de teatro, selecionando espetáculos teatrais, nas categorias estudantil, amador e profissional, intituladas, respectivamente, "Cena Estudantil", "Cena Amadora" e "Cena Profissional", para apresentações públicas e presenciais no município de Jundiaí.

1.2 Selecionar 10 (dez) espetáculos, inscritos na "Categoria Estudantil", sendo pelo menos 5 (cinco) do município de Jundiaí, que poderão ser premiados com menções honrosas.

1.3 Selecionar 10 (dez) espetáculos, inscritos na "Categoria Amadora", sendo pelo menos 5 (cinco) do município de Jundiaí, que poderão ser premiados com troféus, conforme descrito no item 7.4. deste edital.

1.4 Selecionar e premiar, em dinheiro, 08 (oito) espetáculos, inscritos na "Categoria Profissional", sendo que pelo menos 02 (dois) desses espetáculos deverão ser do município de Jundiaí.

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL E NATUREZA JURÍDICA**

Este edital rege-se pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura. A modalidade de apoio utilizada é a Premiação Cultural, que se formaliza por meio do Termo de Premiação Cultural (Anexo I), sendo uma forma de apoio direto a ações culturais sem exigência de contrapartida e sem gerar vínculo contratual ou empregatício com o Município, conforme os arts. 2º, III, e 16 da referida Lei.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 08 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026.

3.2 Poderão inscrever-se artistas solo, grupos estudantis e companhias teatrais de todo o território nacional, sejam Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que cumpridas as normas estabelecidas nos termos deste Edital.

3.3 Cada proponente poderá se inscrever com apenas 1 (um) espetáculo em cada módulo.

3.4 A participação neste certame será realizada através da inscrição via Formulário Google, disponível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/ZhXt98djMAso1z5S8>

3.4.1 Para acessar o Formulário Google é necessário, antes, estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma Google.

3.5 Será disponibilizada, ainda, a opção por inscrição pessoal onde, para sua efetivação, o(a) interessado(a) deverá comparecer munido da documentação e informações descritas no item 4., de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Cultura - Departamento de Cultura, das 09h às 16h, localizada na Avenida dos Ferroviários, nº 1760, Centro -



**CULTURA**

Jundiaí/SP, telefone (11) 4589-6830.

3.6 Os proponentes deverão inscrever-se no módulo pretendido, considerando as seguintes condições:

**MÓDULO 1: CENA ESTUDANTIL**

- a) DRT: no máximo, 20% (vinte por cento) dos atores e 30% (trinta por cento) de toda a equipe (atores e equipe técnica) podem possuir registro profissional na Delegacia Regional de Trabalho (DRT);
- b) DURAÇÃO: duração mínima de 30 min e máxima de 1h30min.
- c) serão selecionados 5 (cinco) espetáculos para a Sala Glória Rocha e 5 (cinco) espetáculos para a Sala Josette Feres ou Saguão do Centro das Artes;
- d) os espetáculos inscritos neste módulo devem comprovar vínculo com uma instituição de ensino.

**MÓDULO 2: CENA AMADORA**

- a) DRT: no máximo, 20% (vinte por cento) dos atores e 30% (trinta por cento) de toda a equipe (atores e equipe técnica) podem possuir registro profissional na Delegacia Regional de Trabalho (DRT);
- b) DURAÇÃO: duração mínima de 40 min e máxima de 1h30min.
- c) serão selecionados 5 (cinco) espetáculos para a Sala Glória Rocha e 5 (cinco) espetáculos para a Sala Josette Feres ou Saguão do Centro das Artes;

**MÓDULO 3: CENA PROFISSIONAL**

- a) DRT: pelo menos 70% (setenta por cento) de toda a equipe (atores e equipe técnica) deve possuir registro profissional na Delegacia Regional de Trabalho (DRT);
- b) DURAÇÃO: duração mínima de 45 min, sem limite máximo de duração.

3.7 Para concorrer às vagas destinadas a espetáculos de Jundiaí, é necessário que pelo menos 70% dos integrantes do espetáculo (atores e equipe técnica) sejam residentes no município de Jundiaí.

3.8 Os espetáculos de "teatro de rua" deverão assinalar essa característica no ato da inscrição, diretamente no Formulário Google online, uma vez que são apresentações adequadas para espaços públicos abertos como: praças, ruas e parques, sem restrição de público e com classificação etária livre.

3.9 Os integrantes descritos nas fichas técnicas poderão ser alterados até 03 (três) dias úteis antes do espetáculo, sendo necessária a informação da alteração através do e-mail [festeju@jundiai.sp.gov.br](mailto:festeju@jundiai.sp.gov.br), desde que não alterem a proporção mínima e máxima de DRT permitida em cada módulo.

3.10 A representação do artista proponente deverá observar que:

- a) o artista proponente deve ser membro integrante do quadro societário da pessoa jurídica que lhe representa, comprovado por meio de apresentação do contrato social da empresa; ou
- b) a razão social da MEI deve ser devidamente registrada no nome do proponente;

3.10.1 O proponente deve exercer função na ficha técnica do espetáculo.

3.11 Toda inscrição realizada por meio de CNPJ, incluindo o Microempreendedor Individual - MEI, deve deter em sua CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) as atividades primárias, ou secundárias, minimamente as de cunho artístico e cultural.

3.12 O Município, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do artista proponente.

3.12.1 Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas (prints), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

3.12.2 Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário Google, o artista proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

3.13 Ficam impossibilitados de se inscreverem neste edital:

- a) Membros das CAT e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- b) Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- c) Servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiaí.

3.14 Não serão permitidas inscrições de espetáculos que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, contenham

manifestações de homofobia ou transfobia, ou, ainda, qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 A documentação necessária, descrita abaixo, deverá ser informada e/ou anexada junto ao Formulário Google.

**4.1.1 Cadastro do Proponente:****I - Se PESSOA JURÍDICA:**

- a) Dados pessoais do proponente (nome completo, CPF, endereço, e-mail e telefone)
- b) Razão social e CNPJ

**II - Se PESSOA FÍSICA:**

- a) Dados pessoais do proponente (nome completo, CPF, endereço, e-mail e telefone)

**4.1.2 Cadastro do Espetáculo:**

- a) Nome do grupo, companhia ou artista solo
- b) Nome do espetáculo
- c) Duração do espetáculo
- d) Nome do diretor (se houver)
- e) Quantidade de integrantes
- f) Nome de responsável pelo som
- g) Nome do responsável pela luz
- h) Nome de responsável pelo apoio/camarim (se houver)
- i) Descrição da classificação etária indicativa do espetáculo
- j) Sinopse do espetáculo, com no mínimo 100 e máximo de 500 caracteres
- k) Texto ou roteiro do espetáculo
- l) 01 (uma) foto do espetáculo, no formato JPG, com no mínimo 300dpi
- m) Riders técnicos e mapas de luz, som e palco, com descrição do cenário, adereços e suas dimensões
- n) Breve histórico de atuação, descrevendo de maneira cronológica, momentos de destaque do grupo/solo artístico dentro das áreas das artes cênicas
- o) Clipping - material digitalizado contendo divulgações de trabalhos já realizados pelo grupo/solo artístico (opcional)
- p) Link/endereço do vídeo com a gravação do espetáculo na íntegra para a Cena Profissional (sem edição). As Cenas Amadora e Estudantil poderão enviar um vídeo de, no mínimo, 10 minutos do ensaio ou do espetáculo (sem edição). Os vídeos deverão ser disponibilizados em plataforma digital de compartilhamento em nuvem (Dropbox, OneDrive ou Google Drive) ou sites de hospedagem de vídeos (YouTube, Vimeo, entre outros). O link deverá ser mantido ativo e com livre acesso, sob pena de inabilitação. Atentar-se à qualidade da gravação pois a mesma será utilizada para análise dos pareceristas.
- q) Ficha técnica do espetáculo contendo os seguintes dados de todos os integrantes (incluindo diretores, técnicos e apoio): nome, CPF, data de nascimento, DRT (quando o caso) e função/personagem
- r) Indicação do local mais indicado para apresentação do espetáculo, tendo como referência o Rider Técnico dos Espaços (Anexo II)

4.2 Resalta-se que somente dos selecionados serão exigidas, posteriormente, as documentações complementares, descritas no item 6. deste edital.

**5. DA ETAPA DE SELEÇÃO**

5.1 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela contratação da equipe que fará parte da Comissão de Análise Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural que, além de realizarem a análise técnica dos proponentes, poderão atuar, ainda, como pareceristas ou jurados durante a execução das atividades.

5.2 Todos os inscritos, sejam estudantes, amadores ou profissionais, serão classificados através da análise da documentação e do vídeo (gravação) do espetáculo ou ensaio (no caso das Cenas Amadora ou Estudantil) enviada no ato da inscrição.

5.3 Para a seleção e classificação, a CAT deverá atribuir notas parciais de 0 a 10, aceitando-se casas decimais, conforme critérios e pesos estabelecidos abaixo:

Tabela 1 - Critérios de seleção e peso:

Critério	Peso
0. Criatividade e originalidade Avalia-se o ineditismo da proposta, as soluções cênicas e a capacidade de criar uma linguagem própria ou um olhar inovador sobre o tema, a encenação ou o texto.	4 (quatro)
b. Qualidade artística e técnica Observa-se o grau de envolvimento do grupo, domínio da linguagem teatral e montagem.	3 (três)



**CULTURA**

c. Coerência e clareza da proposta Avalia se há clareza no que se deseja comunicar e se o grupo consegue transmitir sua proposta de forma compreensível.	3 (três)
--	----------

5.4 A nota final de cada espetáculo será composta pela fórmula descrita abaixo:

$$\text{Nota Final} = \underline{(\text{nota a. 4})} + \underline{(\text{nota b. 3})} + \underline{(\text{nota c. 3})}$$

10

5.5 O resultado da seleção será divulgado na imprensa oficial do município de Jundiaí (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>) e no site da Secretaria Municipal de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>).

5.6 Contra a decisão da classificação, caberá pedido de recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura. Os pedidos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, dirigidos à Secretaria Municipal de Cultura - Departamento de Cultura, a ser enviado através do e-mail [festeju@jundiai.sp.gov.br](mailto:festeju@jundiai.sp.gov.br) com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 1 - FESTEJU 2026".

5.6.1 Os pedidos de recurso apresentados após o prazo não serão avaliados.

5.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado será divulgado na imprensa oficial do município de Jundiaí (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>) e no site da Secretaria Municipal de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>).

## 6. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 Somente dos espetáculos selecionados serão necessários os documentos descritos abaixo, que deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis, após publicação oficial, independente de sua natureza jurídica:

documentos pessoais digitalizados que contenham RG e CPF do proponente e de todos os integrantes da ficha técnica informada no ato de inscrição.

documento DRT (Delegacia Regional de Trabalho) de todos os integrantes que informaram possuir no ato de inscrição caso tenha se inscrito na "CENA ESTUDANTIL", é necessário o proponente comprovar vínculo com uma instituição de ensino, seja através do CNPJ, contrato de trabalho, ou outro documento que julgar pertinente, sujeito à análise do Departamento de Cultura.

caso tenha optado por concorrer às vagas destinadas a espetáculos de Jundiaí, comprovação de endereço de todos os integrantes da equipe, sendo necessário que, pelo menos, 70% dos integrantes (atores e equipe técnica) residam no município de Jundiaí.

6.1.1 Caso os comprovantes de residência não estejam em nome do interessado, deverá ser enviado, também, documentos que comprovem vínculos com o nome contido no comprovante, sendo essa documentação sujeita à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura

6.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense  
II - pertencentes à população nômade ou itinerante

III - que se encontrem em situação de rua

6.2 A aferição da documentação descrita no item acima será realizada pela equipe de servidores do Departamento de Cultura, sendo certo que o não envio dos documentos solicitados dentro do prazo descrito no item 6.1 deste edital, acarretará a inabilitação do espetáculo.

6.3. Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, a ser enviado através do e-mail [festeju@jundiai.sp.gov.br](mailto:festeju@jundiai.sp.gov.br) com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 2 - FESTEJU 2026".

6.3.1. O recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta inscrita.

6.3.2. A SMULT poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Diretor da Secretaria Municipal de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

6.4 Este edital contempla a possibilidade de convocar suplentes considerando a classificação oficial.

## 7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Para a "CENA PROFISSIONAL", de caráter não competitivo, serão selecionados 08 (oito) espetáculos, respeitando a classificação geral, que se apresentarão no festival e receberão a premiação de R\$4.000,00 (quatro mil reais) cada, sendo certo que, desse total, pelo menos 02 (dois) espetáculos deverão ser do município de Jundiaí.

7.1.1 Para receber a premiação descrita acima, o proponente deverá

exercer função e integrar a ficha técnica do espetáculo.

7.1.2 O espetáculo da "Cena Profissional" não poderá ter sido premiado nas edições anteriores deste Festival.

7.2 A participação neste edital implica ciência e aceitação da possibilidade de incidência de tributos sobre a premiação recebida, bem como da obrigação de atendimento à legislação fiscal aplicável.

7.3 Para a "CENA ESTUDANTIL", de caráter não competitivo, serão selecionados 10 (dez) espetáculos, respeitando a classificação geral, sendo 5 (cinco) para a Sala Glória Rocha e 5 (cinco) para a Sala Josette Feres ou Saguão e poderão ser concedidas Menções Honrosas que serão definidas pelos mediadores ao final de cada sessão.

7.4 Para a "CENA AMADORA", de caráter competitivo, serão selecionados 10 (dez) espetáculos, respeitando a classificação geral, sendo 5 (cinco) para a Sala Glória Rocha e 5 (cinco) para a Sala Josette Feres ou Saguão e se apresentarão concorrendo, exclusivamente, a troféus para as categorias descritas abaixo:

- a) Melhor Ator
- b) Melhor Ator Coadjuvante
- c) Melhor Ator Revelação
- d) Melhor Atriz
- e) Melhor Atriz Coadjuvante
- f) Melhor Atriz Revelação
- g) Melhor Cenário
- h) Melhor Diretor
- i) Melhores Espetáculos: Primeiro, Segundo e Terceiro lugares
- j) Melhor Figurino
- k) Melhor Iluminação
- l) Melhor Maquiagem
- m) Melhor Pesquisa
- n) Melhor Sonoplastia
- o) Melhor Texto Original

7.4.1 Atores em cena que possuam registro profissional (DRT) não poderão ser indicados às categorias de melhor ator, melhor atriz e melhor ator/atriz coadjuvante. No entanto, os profissionais com DRT, que atuarem como diretores, cenógrafos, iluminadores, dramaturgos, entre outros, mesmo estando em cena, poderão concorrer normalmente nas suas respectivas categorias.

7.5 O prazo para pagamento da premiação é de até 30 (trinta) dias úteis após o término do Festival.

7.5.1 Para o recebimento da premiação, o proponente deverá assinar, de forma eletrônica, o Termo de Premiação Cultural (Anexo I).

## 8. DAS APRESENTAÇÕES

8.1 Somente os espetáculos selecionados realizarão apresentações presenciais. As apresentações ocorrerão no Centro das Artes - Sala Glória Rocha, Sala Josette Feres e Saguão, localizado à Rua Barão de Jundiaí, nº 1093 - Centro, Jundiaí/SP, como segue:

a) "CENA ESTUDANTIL": de 12 a 16/03/2026, sendo 2 espetáculos por noite:

18h - Sala Josette Feres ou Saguão

20h - Sala Glória Rocha

b) "CENA AMADORA": de 17 a 21/03/2026, sendo 2 espetáculos por noite:

18h - Sala Josette Feres ou Saguão

20h - Sala Glória Rocha

c) "CENA PROFISSIONAL": de 22 a 29/03/2026.

8.2 O dia da apresentação de cada espetáculo será definido pela Secretaria Municipal de Cultura e informado aos proponentes após a publicação final do resultado.

8.3 Poderão ocorrer apresentações em espaços públicos alternativos, definidos e divulgados, prévia e oportunamente, pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.4 Após os espetáculos poderá haver um debate entre o grupo, mediadores e/ou membros da CAT. Os espectadores serão convidados a participar.

8.5 Poderão ocorrer formações, oficinas, rodas de conversa, workshops gratuitos para compor a programação do festival.

## 9. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

9.1 O proponente ou representante legal, artistas e equipe devem cientificar-se, através deste edital que, em relação à proposta artística apresentada, cede todos os direitos autorais e de imagem, incluindo materiais digitalizados em vídeo, para a veiculação nas mídias sociais e outros possíveis veículos de comunicação da Prefeitura do Município de Jundiaí, sem qualquer cobrança de ônus ao Município, autorizando, ainda, a inclusão em materiais institucionais e divulgação, por tempo



**CULTURA**

indeterminado.

9.2. O proponente se declara o único e exclusivo responsável pela titularidade e/ou pela obtenção das autorizações necessárias para a utilização de quaisquer direitos autorais, conexos ou de imagem incidentes sobre o espetáculo (texto, trilha sonora, imagens, etc.), isentando o Município de Jundiaí de qualquer responsabilidade ou ônus em caso de eventuais demandas judiciais ou extrajudiciais relacionadas a esses direitos.

9.3 O artista proponente ou representante legal assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem e participação de menores no espetáculo.

**10. DO CRONOGRAMA**

Período de Inscrições - de 08/12/2025 a 09/01/2026

Análise e seleção das inscrições - de 10 a 21/01/2026

Publicação dos espetáculos selecionados - dia 23/01/2026

Prazo de Recurso 1 - de 26 a 28/01/2026

Publicação do resultado dos recursos - dia 30/01/2026

Etapa de habilitação - de 02 a 04/02/2026

Publicação dos habilitados - dia 06/02/2026

Prazo de Recurso 2 - de 09/02/2026 a 11/02/2026

Publicação do resultado final e classificação dos selecionados - dia 20/02/2026

Apresentações "CENA ESTUDANTIL": de 12 a 16/03/2026

Apresentações "CENA AMADORA": de 17 a 21/03/2026

Apresentações "CENA PROFISSIONAL": de 22 a 29/03/2026

Premiação da Cena Amadora: 29/03/2026

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A inscrição neste certame implica no conhecimento prévio e na plena aceitação dos termos e cláusulas deste Edital.

11.2 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará pelas despesas dos participantes com alimentação, hospedagem e transporte, incluindo objetos cênicos, figurinos e cenários e ainda eventuais custos de montagem e estruturação.

11.3 Os funcionários da SMCULT não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes.

11.4 A SMCULT reserva-se o direito de excluir do evento o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem, não obedecer às normas do local de apresentação ou não cumprir o constante neste Edital.

11.5 A montagem, a desmontagem e a operação técnica dos cenários, adereços, iluminação e sonorização serão de responsabilidade dos integrantes do grupo/solo artístico, sendo certo que os horários referentes à essas ações serão definidas oportunamente pela SMCULT.

11.6 As despesas decorrentes do procedimento objeto deste Edital será custeada pela dotação orçamentária nº 22.01.13.392.0194.2011.33903 100.0

11.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura com base na Lei Federal nº 14.903 de 27 de junho de 2024.

WILLIAM RAMOS  
Diretor do Departamento de Cultura

CLARINA ANA FASANARO  
Secretária Municipal de Cultura

**ANEXOS**

Anexo I - Termo de Premiação Cultural

Anexo II - Rider Técnico dos Espaços

**ANEXO I - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL****PROONENTE:**

Nº DO CPF ou CNPJ:

NOME DO ESPETÁCULO:

DADOS BANCÁRIOS DO PROONENTE:

Declaro que recebi da Prefeitura do município de Jundiaí/SP, a quantia de R\$4.000,00 (quatro mil reais), relativa à premiação do espetáculo selecionado no edital descrito acima.

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Assinatura

NOTA: Este termo só terá validade mediante o comprovante de depósito da Prefeitura de Jundiaí, no valor acima mencionado, efetuado na conta de titularidade do PROPONENTE, conforme dados indicados acima.

**ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EXTRATO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO nº 11/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR**

GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca

CPF: 216.033.798-60

PROCESSO SEI! nº 26555/2025

OBJETO: Execução do Projeto "Memórias Vivas: Vozes e Imagens da Pessoa Idosa em Jundiaí".

Pelo presente instrumento, nos termos do inciso II, "a" e "b", § 5º, do artigo 26 do Decreto Municipal nº 26.773/2016, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE FOMENTO nº 11/2025 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ sob nº 04.115.907/0001-57, a fim de constar retificação na planilha financeira, alterando a nomenclatura do item "impressão de fotos" para "revelação de fotos", com valor previsto de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), alterando-se a rubrica correspondente do item da despesa "Gastos Administrativos - Material de Expediente, Fotocópia e Seguro" para "Serviços de Terceiros - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", sem alteração no valor global do termo.

ASSINATURA: 28/11/2025  
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

**EXTRATO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO nº 05/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC ATEAL - ASSOCIAÇÃO TERAPÉUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM**

GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca

CPF: 216.033.798-60

PROCESSO SEI! nº 4573/2025

OBJETO: Execução do projeto "SENTIMENTÁRIO: DICIONÁRIO DE SENTIMENTOS DOS SURDOS AO MUNDO DOS OUVINTES".

Pelo presente instrumento, nos termos do inciso II, "a", § 5º, do artigo 26 do Decreto Municipal nº 26.773/2016, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE FOMENTO nº 05/2025 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ sob nº 51.910.842/0001-11, a fim de constar retificação no plano de trabalho, passando-se a constar que as aulas de artes terão duração de 10 meses, sem alteração no valor global do Termo.

ASSINATURA: 03/12/2025  
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

**Resolução CMAS nº944**  
de 04 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a aprovação do aceite do cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI)

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 04 de dezembro de 2025

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o aceite do cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 04 de dezembro de 2025.

**Luciano Garcia Resende**  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

